



Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI

# III SINESPP

20 a 24  
OUTUBRO  
2020

SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS  
Democracia, desigualdades sociais e políticas públicas no capitalismo contemporâneo

## EIXO TEMÁTICO 2 | TRABALHO, QUESTÃO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS

### POBREZA E O ATO INFRACIONAL PRATICADO POR ADOLESCENTES SE CONFIGURA COMO UMA EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL?

DOES POVERTY AND THE INFRACTIONAL ACT PERFORMED BY ADOLESCENTS  
CONFIGURE AS AN EXPRESSION OF THE SOCIAL ISSUE?

Carmem Letícia dos Santos<sup>1</sup>  
Francislane Viana da Cruz<sup>2</sup>  
Maria de Jesus da Silva Lopes<sup>3</sup>  
Thais Tássia Pereira da Silva<sup>4</sup>

#### RESUMO

O presente artigo traz uma discussão crítica acerca da relação da pobreza, sendo a mesma uma expressão da questão social, com o ato infracional praticado por adolescentes. É um estudo de abordagem qualitativa. O método dialético foi utilizado para analisar os dados coletados e explanar resultados compatíveis aos objetivos propostos. Abordaram-se as características da adolescência, assim como os direitos dos adolescentes que não são efetivados, o que resulta em mazelas sociais. As conclusões obtidas demonstraram que a condição de pobreza, vulnerabiliza os adolescentes, os deixando desprotegidos diante de situações precárias e que sua relação com o ato infracional, exige do Estado efetivação de políticas de prevenção e proteção, capaz de atender suas necessidades e seus direitos, visto que essa relação também é uma realidade recorrente que se configura como uma expressão da questão social.

<sup>1</sup> Bacharel em Serviço Social, pelo Centro Universitário Santo Agostinho – UNIFSA. Teresina, Piauí, Brasil. E-mail: carmemleticiass01@gmail.com.

<sup>2</sup> Bacharel em Serviço Social, pelo Centro Universitário Santo Agostinho – UNIFSA. Teresina, Piauí, Brasil. E-mail: francislane.viana@hotmail.com.

<sup>3</sup> Bacharel em Serviço Social, pelo Centro Universitário Santo Agostinho – UNIFSA. Teresina, Piauí, Brasil. E-mail: jesusvip91@hotmail.com.

<sup>4</sup> Bacharel em Serviço Social, pelo Centro Universitário Santo Agostinho – UNIFSA. Teresina, Piauí, Brasil. E-mail: thaistp03@outlook.com.

**Palavras-Chaves:** Pobreza. Adolescente. Questão Social.

**ABSTRACT**

This article brings a critical discussion about the relationship of poverty, which is an expression of the social issue, with the infraction practiced by adolescents. It is a study of qualitative approach. The dialectical method was used to analyze the data collected and explain results compatible with the proposed objectives. The characteristics of adolescence were addressed, as well as the rights of adolescents who are not enforced, which results in social problems. The conclusions obtained showed that the condition of poverty makes adolescents vulnerable, leaving them unprotected in the face of precarious situations and that their relationship with the infraction requires the State to implement prevention and protection policies, capable of meeting their needs and rights, since this relationship is also a recurring reality that is configured as an expression of the social issue.

**KEYWORDS:** Poverty. Teenager. Social issues.

## INTRODUÇÃO

A construção dessa pesquisa se dá pela necessidade de conhecer a realidade dos adolescentes que cometem ato infracional, por meio de uma análise crítica que nos permita perceber a condição de pobreza que estão submetidos estes adolescentes. A pobreza como expressão da questão social, faz com que os adolescentes pobres vivenciem uma realidade na qual sofrem preconceito e discriminação, isso intensifica ainda mais sua condição de pobreza, levando assim os adolescentes a praticar ato infracional.

A condição de pobreza é marcada pela omissão do Estado, ausência de políticas públicas universais x focalização delas, culpabilização dos adolescentes pela sua condição socioeconômica, extrema desigualdade, violação de direitos, desproteção dos sujeitos, dentre outros. Este é o cenário atual de um sistema capitalista desigual. O fenômeno ato infracional praticado por adolescentes tem se configurado como um fator atual, visto que a precarização das políticas públicas decorrentes de um Estado neoliberal permite um maior risco de vulnerabilidade vivenciada pelos adolescentes, violando assim seus direitos.

É importante salientar que o Estatuto da criança e do adolescente (ECA) trouxe avanços no reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, sendo que as condições dignas devem ser asseguradas e efetivadas desde a infância,

porém é inegável perceber a condição de desigualdade e pobreza vivenciada por muitos nos dias atuais. Paralelo a isso os adolescentes vivem marcados com estigmas atribuídos pela sociedade como delinquentes, marginais e perigosos.

Dessa forma, essa realidade dos adolescentes pobres que cometem ato infracional será analisada pelo olhar dos objetivos específicos como: contextualizar a questão social e a pobreza; conceituar e caracterizar a fase da adolescência; desvendar as mazelas sociais que estão submetidas os adolescentes pobres e discutir como o ato infracional praticado por adolescentes mediante a pobreza se configura como uma expressão da questão social.

## **2 REFLEXÕES TEÓRICAS ACERCA DA QUESTÃO SOCIAL E POBREZA**

O presente capítulo trará como discussão o cenário em que a questão social se forma na sociedade capitalista e os seus desdobramentos por meio de fatores econômicos, sociais, políticos e culturais, assim também como suas expressões na sociedade dando ênfase a pobreza. A questão social ainda existe e se sustenta por meio de uma produção coletiva e da apropriação privada, ou seja, todos na sociedade capitalista produzem e poucos têm o acesso a essa produção (IAMAMOTO, 2011).

Nesse processo de acumulação de riqueza é potencialmente visualizado outro fator, a polarização da pobreza e da miséria que se desenvolvem na mesma escala. Isso porque, riqueza e pobreza estão inseridas em um mesmo processo de produção capitalista, passando a serem algumas faces da questão social, na qual se renovam de várias formas em bases desiguais e antagônicas, deixando claro que a existência da questão social está ligada ao crescimento do capitalismo. Segundo Iamamoto (2011, p.155-156) “a questão social é indissociável da sociedade capitalista, e particularmente, das configurações assumidas pelo trabalho e pelo Estado na expansão monopolista do capital”.

Demo (2003, p.197) chama a atenção de que “a pobreza é o mais agudo problema econômico do país”. Essa questão econômica está ligada a outro fator como a desigualdade e continua afirmando que o combate à desigualdade “representa o caminho estratégico para erradicação definitiva da pobreza no país” (DEMO, 2003, p.197). Assim podemos perceber que a questão social ao apresentar suas manifestações

deixa a população à margem de condições desiguais. Demo (2003, p.200) ainda salienta a relação encontrada entre desigualdade e pobreza sendo que “ao primeiro cabe erradicar, e ao segundo combater”.

Iamamoto (2011, p.163) destaca como a visão sobre a questão social pode-se tornar uma armadilha no seu enfrentamento, assim como suas nuances, ao afirmar que a “tendência de naturalizar a questão social é acompanhada da transformação de suas manifestações em objeto de programas assistenciais focalizados de combate à pobreza”. Ou seja, a pobreza por apresentar características complexas não deve ser combatida apenas com programas focalizados.

Assim, essa condição de pobreza é vivenciada por um conjunto da população que se encontra em condições desiguais, sendo a pobreza uma das faces da questão social como foi explanado acima. O capítulo a seguir irá discorrer sobre os adolescentes, sujeitos em destaque que além da pobreza, também enfrentam condições de desigualdade, gerada pelo sistema capitalista.

### 3 ABORDAGEM CONCEITUAL E CARACTERÍSTICAS DA ADOLESCÊNCIA

A fase da adolescência tem perspectivas diversas de acordo com diferentes autores quanto ao seu início e seu término, mas ela apresenta características universais, ou seja, todo indivíduo da espécie humana nessa fase atinge a puberdade, sendo a ovulação nas meninas e a produção de espermatozoides nos meninos, mudanças no corpo, como crescimento físico, mudança no tom da voz, desenvolvimento da consciência de si mesmo, autoconhecimento de sua personalidade, espírito crítico, despertando curiosidade e questionamentos, internalizando novos conceitos e posicionamentos, socializando-se, afetando a si e aos outros e a construção de sua própria identidade (CAMPOS, 1987). Segundo Aberastury; Knobel (1981, p.89, grifos do autor) a palavra

adolescência vem do latim, *adolescência*, *ad*: a, para a + *olescer*: forma incoativa de *olere*, crescer significa a condição ou processo de crescimento. O termo se aplica especificamente ao período da vida compreendido entre a puberdade e o desenvolvimento completo do corpo [...]

A puberdade, como aponta a autora acima, se refere ao “crescimento e às modificações do seu corpo ao chegar à puberdade - latim, *pubertas*, de púber: adulto capacidade de gerar – impõem ao adolescente uma mudança de papel frente ao mundo exterior, e o mundo externo exige-lhes se ele não o assume” (ABERASTURY; KNOBEL, 1981, p.89, grifos do autor).

Campos (1987) declara que a definição do adolescente apenas por questões biológicas é limitada. Também, observa a puberdade como uma mudança “que nada mais significa do que aspectos biológicos relacionados com os fenômenos resultantes daquelas transformações no processo de maturação da espécie humana” (CAMPOS, 1987, p.17).

De acordo com Silva, H; Silva, J (2005) o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) destaca que definir um adolescente apenas por idade termina limitando a identidade do mesmo, embora haja a existência de adolescentes, é necessário que eles sejam reconhecidos na sua condição peculiar, influenciada por seu contexto social e cultural, como família, escola, sociedade e outras socializações. Não pode ser considerado como um ser indefinido, mas que está situado em um espaço mediante construções históricas com características da infância e da própria adolescência.

Essa mesma concepção é tratada por Campos (1987, p.28), a qual afirma que “além dos fatores biológicos, [...] a adolescência é influenciada pelo ambiente familiar, social e cultural onde o indivíduo se desenvolve”. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no art. 2º, expressa que “considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade” (BRASIL, 1990, p.25). Esses sujeitos devem ser considerados como pessoas em desenvolvimento, ou seja, deve ser levado em consideração seu desenvolvimento físico e mental. Aberastury; Knobel (1981) evidencia essa fase chamando-a de a síndrome normal da adolescência<sup>5</sup>. É importante destacar que essa normalidade será de acordo com os fatores sociais, econômicos, políticos e culturais, fatores estes que precisam ser compreendidos, pois qualquer reação do adolescente será uma normalidade:

---

<sup>5</sup> Segundo Aberastury; Knobel (1981) a síndrome normal da adolescência se define como as características dadas como natural durante essa fase da adolescência. Essa síndrome é caracterizada como um aspecto geral, seguida da perspectiva de normal encarada como uma naturalidade.

1) Busca de si mesmo e da identidade; 2) tendência grupal; 3) necessidade de intelectualizar e fantasiar; 4) crises religiosas, que podem ir desde o ateísmo mais intransigente até o misticismo mais fervoroso; 5) deslocalização temporal, onde o pensamento adquire as características de pensamento primário; 6) evolução sexual manifesta, que vai do autoerotismo até a heterossexualidade genital adulta; 7) atitude social reivindicatória com tendências anti ou associas de diversa intensidade; 8) contradições sucessivas em todas as manifestações de condutas, dominada pela ação, que constitui a forma de expressão conceitual mais típica deste período da vida; 9) uma separação progressiva dos pais; e 10) constantes flutuações do humor e do estado de ânimo (ABERASTURY; KNOBEL, 1981, p.29).

As características resumidas apresentadas aqui são uma demonstração de como essa síndrome normal da adolescência deve ser vista como características que realmente fazem parte do desenvolvimento do adolescente. Separá-lo dessas características é não se ter uma identificação dele, que embora se apresente como um ser em transição, em desenvolvimento, ele deve ser sim, definido, pois suas características lhe tornam único (ABERASTURY; KNOBEL, 1981).

Diante do exposto podemos perceber que além do fator da puberdade, o adolescente também é influenciado por todos os fatores que envolvem seu cotidiano, deixando claro como isso o afeta, portanto, uma realidade marcada por diversas nuances. No item a seguir serão discutidas as condições sociais, culturais, políticas e econômicas que os adolescentes estão submetidos, pois dependendo de como seu contexto os afeta, os mesmos podem sofrer violação de direitos, dentre outros fatores os tornando-os vulneráveis e conseqüentemente pobres.

#### **4 DESVENDANDO AS MAZELAS SOCIAIS QUE OS ADOLESCENTES POBRES ESTÃO SUBMETIDOS: PRIVAÇÃO DE DIREITOS**

A pobreza afeta o direito dos adolescentes, deixando-os vulneráveis e mais aptos a outras situações de vulnerabilidades (FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA - UNICEF, 2011). O UNICEF destaca que a pobreza vai além da renda monetária, mas que tem a ver também com a privação de direitos. Demo (2003) reconhece a pobreza como um fator complexo, por isso seria banal reconhecê-la apenas como ausência de recursos.

Diante dos avanços no que diz respeito aos direitos das crianças e dos adolescentes o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA) busca fortalecer a compreensão quanto à importância da proteção integral desses sujeitos (BRASIL, 1990).

Sendo assim se esses sujeitos não têm acesso aos seus direitos, podemos compreender que eles são negados.

A Constituição Federal (CF) de 1988 apresenta que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes. Portanto, dispõe no artigo 227, que

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, p.144).

Embora a CF de 1988 situe a família e a sociedade como responsáveis por assegurar os direitos da criança e dos adolescentes, é dever do Estado efetivar o acesso dos adolescentes as políticas públicas. De acordo com Cabral; Chioquetta (2017, p.123) o “problema da pobreza é um reflexo direto da omissão estatal na garantia de direitos fundamentais”. A pobreza aqui referida diz respeito àquela gerada no sistema capitalista, que se manifesta nas desigualdades sociais, em que a população não tem acesso aos seus direitos (MAYO 2016).

A UNICEF declara a pobreza como sendo um fator, que desencadeia a vulnerabilidade. E também relata que

A pobreza nega aos adolescentes seus direitos. Ela representa uma situação de vulnerabilidade que potencializa outras vulnerabilidades. Torna mais frágeis o que poderiam ser ambientes de proteção e segurança de meninos e meninas, aumenta os riscos de abuso e exploração. Faz com que esses adolescentes fiquem mais expostos a doenças, à má alimentação. Além disso, a situação de pobreza, muitas vezes, mina a confiança dos adolescentes em seu próprio futuro e no futuro de suas comunidades e de seu país. Essa é ainda uma vulnerabilidade que se transmite de geração a geração, criando ciclos intergeracionais de exclusão (FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA - UNICEF, 2011, p.29).

A desigualdade gerada pelo sistema aumenta e prevalece à exclusão social, mesmo com os avanços legais a respeito dos direitos da criança e do adolescente, muitos ainda têm seus direitos violados, tornando-se excluídos. Segundo Beretta (2010) uma das maiores formas de exclusão é derivada do não acesso aos direitos, deixando-

os refém a todo o tipo de exploração, abuso, negligência, abandono, maus tratos, trabalho infantil, violência e drogas, entre outros.

Porém, assim como existem fatores que levam esses adolescentes a terem seus direitos violados e viverem em condição de pobreza, exclusão e desigualdades, existem também diversas possibilidades para que eles não vivenciem esses fatores de forma tão violenta, como por exemplo, a possibilidade de acesso às políticas públicas e a efetivação dos direitos dos adolescentes. O capítulo a seguir tratará como essa condição de pobreza e de não efetivação dos direitos dos adolescentes pode levar a uma tendência de práticas de atos infracionais.

## **5 REFLEXÕES DE COMO O ATO INFRACIONAL PRATICADO POR ADOLESCENTES MEDIANTE A POBREZA SE CONFIGURA COMO UMA EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL**

No capítulo anterior foi abordado as condições de vulnerabilidades vivenciadas pelos adolescentes pobres, principalmente pela via de negação de direitos. De acordo com Brasil (1990, p.56) o Estatuto da criança e do adolescente (ECA) em seu artigo 103, declara “ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”. Beretta (2010, p.178) confirma que “os adolescentes autores de atos infracionais se encontram em situação extrema de fragilidade, pela via de negação de direitos mais fundamentais”. Tendo em vista, que os direitos fundamentais são expressos mediante educação, saúde, moradia, lazer, transporte, dentre outros, e muitos adolescentes sequer tem acesso a esses direitos, vivendo em risco, tornando-se cada vez mais invisíveis.

Segundo Volpi (2001) os adolescentes em conflito com a lei não encontram defesa de seus direitos, pois, pelo fato de terem cometido ato infracional são utilizados adjetivos estigmatizantes, como delinquentes, perigosos, predadores, dentre outros. Esses adolescentes, além de já virem de um processo de exclusão e de não acesso aos seus direitos, continuam sofrendo as designações quando cometem ato infracional, deixando claro que tal crime cometido é reflexo da desigualdade gerada pelo sistema capitalista.

É importante destacar as reflexões que são levadas a discutir sobre as condições desses adolescentes, Nascimento et al (2017, p.115) valida



também que possa propor uma reflexão sobre as políticas públicas, a cidadania e os direitos humanos no Brasil, como também alertar sobre a situação de risco e vulnerabilidade social que estão vivendo muitos adolescentes no país e que eles sofrem com a extrema desigualdade de renda e, além disso, sente na pele a diversidade de preconceitos e discriminações como a cor de pele até pelo fato de estar em conflito com a lei sofre duras penas da estigmatização da sociedade.

É necessário que possamos nos despir de qualquer preconceito atribuído a estes adolescentes, pois como venho destacando por meio das bases fundamentadas dos autores, muitas das condições desiguais e de pobreza, assim como a exclusão, são resultantes de um Estado omissivo, com apenas políticas focalizadas. Beretta (2010, p.80) aponta que:

Os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas<sup>6</sup> já vivenciaram as diversas expressões da questão social e de pobreza, a discriminação pela ausência de oportunidades e políticas públicas nas áreas da saúde, educação, cultura, esporte, lazer, sem contar a exposição ao abandono, negligência, maus tratos, descaso, omissão e punição, exploração e discriminação social.

A situação de exclusão social vivenciadas pelos adolescentes potencializa outras expressões da questão social. Portanto, a violência, fome, pobreza, discriminação, exclusão social, dentre outros, coloca o adolescente a frente de situações para suprir suas necessidades básicas, infelizmente, muitos acabam praticando algum ato infracional. Dessa forma, tal discussão nos faz refletir que além da pobreza existe uma sequência de violação de direitos vivenciados por esses adolescentes, onde o ato infracional relacionado com sua situação de pobreza se identifica também como a ausência de políticas públicas (SOUSA, 2015).

Em vista disso, desenvolver políticas de inclusão e que identifiquem as vulnerabilidades vivenciadas pelos adolescentes é fundamental, pois assim, as estratégias estabelecidas serão compatíveis para atingir a situação de pobreza e de exclusão. A efetivação das políticas públicas pode sim garantir meios de enfrentamento às diversas expressões da questão social. Mas o que se percebe é um Estado omissivo, que se restringe cada vez mais do seu papel de origem e que no decorrer de suas

---

<sup>6</sup> O ECA no seu artigo 112 dispõe sobre as medidas socioeducativas, as quais são “advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semi-liberdade, internação em estabelecimento educacional” (BRASIL, 1988, p.57).

responsabilidades não se efetiva universalmente, pondo em questão os direitos dos adolescentes.

## 6 CONCLUSÃO

As reflexões realizadas até aqui, nos permite algumas conclusões. Diante disso a pesquisa sobre o tema “Pobreza e o ato infracional praticado por adolescentes se configura como uma expressão da questão social?” se fez pertinente já que essa relação vem se configurando como um fator social recorrente na sociedade.

As contribuições que essa pesquisa apresentou nos permitiu analisar como os adolescentes são reconhecidos, como vivem sua realidade, marcados pela pobreza, como o Estado vem atuando diante das expressões da questão social, mediante a efetivação das políticas públicas, para proporcionar melhores condições de vida digna aos adolescentes pobres.

Essa pesquisa teve como foco em questão a análise da pobreza como um condicionante para o ato infracional, o que nos permitiu compreender o desenvolvimento sobre a problemática exposta com a possibilidade de sugerir modificações no âmbito das condições de vida dos adolescentes que cometem ato infracional. As condições expostas nesse estudo propiciaram a compreensão de que o adolescente que comete ato infracional, não se trata de desvio de conduta, ou de comportamento, mas sim é vítima de um sistema desigual e excludente, que os vulnerabiliza e os deixam desprotegidos, entregues a própria sorte.

Que o combate de enfrentamento a pobreza por meio da atuação do Estado não seja apenas quando o adolescente esteja cumprindo alguma medida socioeducativa estabelecida pelo ECA, pois a sua condição de pobreza clama por estratégias de prevenção, para que a sua vulnerabilidade não seja atingida até o limite ao ponto de se tornar um adolescente em conflito com a lei.

É importante concluir que a privação, como mencionado e a violação de direitos que estes adolescentes vivem, também são fatores que favorecem aos adolescentes cometerem ato infracional. Diante dessa realidade, se exige do Estado uma efetivação das políticas públicas de caráter preventivo e protetivo, com a capacidade de atingir as desigualdades vivenciadas por esses adolescentes, dando assim, resposta ao título dessa

pesquisa. Portanto, que este estudo possa fortalecer a compreensão da importância da efetivação integral dos direitos das crianças e dos adolescentes.

## REFERÊNCIAS

ABERASTURY, Arminda; KNOBEL, Mauricio. **Adolescência Normal**: um enfoque psicanalítico. Porto Alegre: Artes Médicas, 1981.

BERETTA, Regina Célia de Souza. **Um dos desafios da questão social**: adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em Araraquara-SP. 2010. 229 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2010. Disponível em: <[https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/106124/beretta\\_rcs\\_dr\\_fran.pdf;jsessionid=5BDE6C984C65BA6060239656F0B7E3FF?sequence=1](https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/106124/beretta_rcs_dr_fran.pdf;jsessionid=5BDE6C984C65BA6060239656F0B7E3FF?sequence=1)>. Acesso em: 05 abr 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). **Diário Oficial da União**. Brasília, DF.

CABRAL, Felipe Gomes; CHIOQUETTA, Rafaela Dotti. Criminalização das crianças e dos adolescentes pobres: reflexo da omissão estatal na garantia de direitos fundamentais. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP/Marília**, Marília/SP, edição 19, p.117-130, maio, 2017. Disponível em: <[www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/levs/article/view/7018/4504](http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/levs/article/view/7018/4504)>. Acesso em: 20 abr 2020.

CAMPOS, Dinah Martins de Sousa. **Psicologia da Adolescência**: normalidade e psicopatologia. Petrópolis/RJ: Vozes, 1987.

DEMO, Pedro. **Pobreza da pobreza**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2003.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **O direito de ser adolescente**: oportunidade para reduzir vulnerabilidades e superar desigualdades. Brasília/DF: Unicef, 2011. Disponível em: <<https://www.tjdft.jus.br/informacoes/infancia-e-juventude/publicacoes-textos-e-artigos/publicacoes/publicacoes-1/situacao-da-adolescencia-brasileira-2011>>. Acesso em: 10 mai 2020.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 7.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MAYO, Claudenice Teixeira Cerqueira. **O adolescente pobre e o envolvimento com o tráfico de drogas em Salvador - BA.** 2016. 289 f. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública, Justiça e Cidadania) - Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2016. Disponível em: <<http://www.progesp.ufba.br/o-adolescente-pobre-e-o-envolvimento-com-o-trafico-de-drogas-em-salvador-ba>>. Acesso em: 20 mai 2020.

NASCIMENTO, Elaine Ferreira do *et al.* O processo de trabalho do assistente social com jovens em conflito com a lei. In: Nascimento, Elaine Ferreira do *et al.* **Serviço Social saberes e práticas profissionais.** Caxias: Itacaiúanas, p.113-128. 2017.

SILVA, Helena Oliveira da; SILVA, Jailson de Souza. **Análise da violência contra a criança e o adolescente segundo o ciclo de vida no Brasil.** São Paulo: Global; UNICEF, 2005.

SOUSA, Irma Daniele Fortaleza De. Adolescentes em conflito com a lei: as causas que levam os adolescentes a cometerem ato infracional no estado do Piauí. **Revista Fundamentos**, Revista do Departamento de Fundamentos da Educação da Universidade Federal do Piauí. v.3, n.2, 2015. Disponível em: <<https://revistas.ufpi.br/index.php/fundamentos/article/view/4732>>. Acesso em: 05 jun 2020.

VOLPI, Mário. **Sem liberdade, sem direitos:** a experiência de privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei. São Paulo: Cortez, 2001.